



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023**

Município de Santa Tereza/RS  
Edital de Pregão presencial para Registro de Preços nº 006/2024  
Tipo de julgamento: menor preço global  
Modo de disputa: aberto

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O  
FORNECIMENTO DE SISTEMA ESTRUTURADO  
DE ENSINO E MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA OS  
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, tendo por objetivo o **fornecimento de sistema estruturado de ensino e materiais didáticos, para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Santa Tereza/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.470/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, **no dia 31 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de sistema estruturado de ensino e materiais didáticos, para os alunos da rede municipal de ensino, do Município de Santa Tereza/RS, cujas descrições, quantitativos e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação na Rua Helvécio Lisboa, nº 289, Centro, Santa Tereza, em até 25 (vinte e cinco) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**2 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:**

**2.1.** A participação neste Pregão Presencial é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**2.2.** Condições para participação das empresas beneficiadas:

**2.2.1.** Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

**2.2.2** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cincos) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

vencedora do(s) lote(s), prorrogáveis por igual prazo, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**2.2.3** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

**2.3.** A cooperativa que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no envelope de proposta, declaração, firmada por seu contador, com firma devidamente reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRC emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.4.** Da ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**2.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA  
EMPRESA)  
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA  
EMPRESA)  
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)**

### **4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Deverá ser apresentado:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO III deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no **ANEXO VI**, deste edital.

d) **É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.**

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **6. PROPOSTA:**

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.3. Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

6.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

## **7. DAS AMOSTRAS**

**7.1.** A Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza/RS entende ser de suma importância a Análise das Amostras, as quais deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes em sua integralidade, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

conformidade com as características descritas no presente documento, devendo ser avaliadas pela equipe técnica julgadora da Secretaria Municipal de Educação, que será formada por: Equipe Técnica e Pedagógica nomeada por Portaria.

**7.1.2** - O laudo de material aceito é a condição essencial de validade da proposta, devendo atender todos os itens das características técnicas constante neste edital.

**7.1.3** - As amostras que não estiverem dentro das características técnicas descritas neste edital, serão desclassificadas.

**7.1.4** - As amostras deverão ser apresentadas e entregues até o dia da sessão de licitação, ou seja somente as amostras poderão ser apresentadas na sessão de licitação, no Setor de Licitação, contudo, pressupõe-se que por ser somente a quantidade para análise, as empresas já tem o material didático pronto, desta forma ocasionando maior celeridade e agilidade no processo de aquisição do material.

**7.1.5** - As amostras deverão estar acondicionadas em invólucro, devidamente identificado.

**7.1.6** - A Comissão de análise do material didático terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a análise das amostras, (podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas a critério da comissão) que divulgará a empresa vencedora na Secretaria da Educação em seu Mural de recados, bem como enviará o resultado formalmente ao setor de licitação, onde o mesmo será publicado no site da Prefeitura. As amostras serão analisadas na Secretaria de Educação. Em caso de reprovação da amostra da empresa vencedora serão avaliadas as amostras das empresas devidamente classificadas conforme sua colocação.

**7.1.7** - Após o resultado da análise das amostras, as empresas terão o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para examinar as amostras na Secretaria de Educação, caso as mesmas tenham interesse, e decorrido este tempo, inicia-se os prazos de recursos conforme previsto em lei.

**7.1.8** - As amostras das empresas perdedoras ficarão disponíveis no setor de licitação por um período de 30 dias para retirada/devolução às empresas que manifestarem interesse em retirá-las.

**7.1.9** - **As empresas deverão entregar as amostras para a avaliação objetiva, ficando vedada a participação das empresas licitantes nesta avaliação pedagógica.**

**Obs: As amostras serão analisadas somente após a etapa de julgamento das propostas bem como o julgamento da habilitação.**

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

### **8.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.
- e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).
- f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

## **8.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

## **8.3. Declarações:**

- a) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo IV**);
- b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo V**);
- c) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo VII**);
- d) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo IX**);

**8.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**8.4.1.** A substituição referida no item 7.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**8.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **9. VEDAÇÕES**

**9.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**9.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**9.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**10.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**10.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**10.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**10.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**10.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**10.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**10.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**10.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**11.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alínea “c” deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 02 (dois) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “c” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.3 para o envio da documentação de habilitação.

13.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.1 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1** O Órgão Gerenciador formalizará o Contrato, cuja validade será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**17.2.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**17.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

**17.3.** O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

**18.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. **19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail [atendimento@santatereza.rs.gov.br](mailto:atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 7:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00 horas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**21.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preço;

**ANEXO III** – Modelo Carta de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

**ANEXO VI** – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

**ANEXO VII** – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

**ANEXO VIII** – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;

**ANEXO X**– Minuta do Contrato;

Santa Tereza, 19 de janeiro de 2024.

GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

Aprovado:  
Cassiano Scandolara Rodrigues  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023

Município de Santa Tereza/RS

Necessidade da Administração: **Editais de Pregão Presencial para fornecimento de sistema estruturado de ensino e materiais didáticos, para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Tereza/RS.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o fornecimento de sistema estruturado de ensino e materiais didáticos, para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Tereza/RS.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2** Pela natureza do objeto, a administração verificou que a melhor forma de contratação será através do sistema Registro de Preços, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.3** Para fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**5.1** A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

da Lei Federal nº 14.133/2021. Através do Sistema Registro de Preços, conforme disposto no Art. 78, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais deverão ser entregues em um prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatória e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a pesquisa realizada pela Administração tendo como referência Municípios de mesmo porte e que realizaram processos com mesmo objeto, como consta nos orçamentos constantes neste processo. Neste sentido, após adequação as necessidades atuais pelas Secretarias do Município, segue os quantitativos abaixo, bem como o valor referência:

| ITEM               | DESCRIÇÃO                  | QUANTIDADE DE ALUNOS | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
|--------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 01                 | Educação Infantil – 4 anos | 12                   | R\$ 479,04           | R\$ 5.748,48         |
| 02                 | Educação Infantil – 5 anos | 14                   | R\$ 479,04           | R\$ 6.706,56         |
| 03                 | 1º ano                     | 12                   | R\$ 516,32           | R\$ 6.195,84         |
| 04                 | 2º ano                     | 12                   | R\$ 516,32           | R\$ 6.195,84         |
| 05                 | 3º ano                     | 14                   | R\$ 516,32           | R\$ 7.228,48         |
| 06                 | 4º ano                     | 19                   | R\$ 516,32           | R\$ 9.810,08         |
| 07                 | 5º ano                     | 14                   | R\$ 516,32           | R\$ 7.228,48         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                            |                      |                      | <b>R\$ 49.113,76</b> |

## DESCRIÇÃO DA COLEÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Os materiais didáticos dos Grupos 4 e 5 da Educação Infantil deverão proporcionar situações de aprendizagens significativas que possam contribuir para o desenvolvimento integral das crianças. As aprendizagens e o desenvolvimento infantil têm como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, assegurando às crianças os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se. Sendo assim, a organização dos conhecimentos, dos saberes e dos valores está estruturada em cinco campos de experiências, cujo propósito é acolher as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos constituintes do patrimônio cultural. Espera-se que o arranjo curricular proposto na coleção possa promover práticas que favoreçam o conhecimento das crianças com relação a si mesmas e ao mundo que as cerca, por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais, éticas e estéticas que alarguem seus padrões de referência e de identidade no diálogo, no reconhecimento da diversidade, nas manifestações e nas tradições culturais brasileiras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Nos Livros Didáticos Integrados deverá ser destacada a importância do reconhecimento, da valorização e do respeito a diferentes culturas e do combate ao preconceito, ao racismo e à discriminação; a ampliação de experiências sensoriais; a continuidade dos processos de aprendizagem, por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança. Além disso, estimular a utilização de múltiplos recursos tecnológicos e midiáticos para pesquisa e/ou registro (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns), evidenciando-se o respeito às especificidades etárias.

## **DESCRIÇÃO DA COLEÇÃO PARA O 1.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Para o estudante

04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC, com QR codes para acesso a experiências com RA (Realidade Aumentada). Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo, com adesivos; acabamento em espiral; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

Para o professor

04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor com as páginas do livro do estudante em formato reduzido, com as orientações metodológicas em U e a indicação das habilidades da BNCC trabalhadas nas atividades.

04 (quatro) livros didáticos de Língua Inglesa, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral. Manual do professor com as páginas do livro do estudante em formato reduzido, com as orientações metodológicas em U e a indicação das habilidades da BNCC trabalhadas nas atividades.

04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral. Manual do professor com as páginas do livro do estudante em formato reduzido, com as orientações metodológicas em U e a indicação das habilidades da BNCC trabalhadas nas atividades. 01 (um) livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral.

Atividades fotocopiáveis ao final do manual do professor dos componentes de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, com a intenção de ampliar as propostas de trabalho do material didático.

Projeto com sugestões de atividades complementares que integram diferentes componentes curriculares, promovendo um trabalho interdisciplinar.

Cartaz relacionado ao projeto interdisciplinar, específico para o 1º ano.

Cartaz relacionado às competências socioemocionais, específico para o 1º ano.

01 (um) CD anual, gravado por falantes nativos da Língua Inglesa, com músicas, atividades de listening e textos explorados nos capítulos dos livros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

01 (um) CD anual com músicas relacionadas ao material didático de Arte, específico para o 1º ano.

Cartões móveis com todas as letras do alfabeto e os números de 0 a 9.

Pranchas confeccionadas em papel resistente para o trabalho integrado ao material de Arte, contemplando reprodução de obras de arte.

Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC

### **DESCRIÇÃO DA COLEÇÃO PARA O 2.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Para o estudante

04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC, com QR codes para acesso a experiências com RA (Realidade Aumentada). Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo, com adesivos; acabamento em espiral; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor com as páginas do livro do estudante em formato reduzido, com as orientações metodológicas em U e a indicação das habilidades da BNCC trabalhadas nas atividades.

04 (quatro) livros didáticos de Língua Inglesa, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral. Manual do professor com as páginas do livro do estudante em formato reduzido, com as orientações metodológicas em U e a indicação das habilidades da BNCC trabalhadas nas atividades.

04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral. Manual do professor com as páginas do livro do estudante em formato reduzido, com as orientações metodológicas em U e a indicação das habilidades da BNCC trabalhadas nas atividades.

01 (um) livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral.

Atividades fotocopiáveis ao final do manual do professor dos componentes de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, com a intenção de ampliar as propostas de trabalho do material didático.

Projeto com sugestões de atividades complementares que integram diferentes componentes curriculares, promovendo um trabalho interdisciplinar.

Cartaz relacionado ao projeto interdisciplinar, específico para o 2º ano.

Cartaz relacionado às competências socioemocionais, específico para o 2º ano.

01 (um) CD anual, gravado por falantes nativos da Língua Inglesa, com músicas, atividades de listening e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

textos explorados nos capítulos dos livros.

Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC

### **DESCRIÇÃO DA COLEÇÃO PARA O 3.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Para o estudante

Para o professor 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC; com QR codes para acesso a objetos educacionais digitais. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo, com adesivos; acabamento em espiral; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

01 (um) livro didático de História, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

Para o professor

04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais por meio de QR codes; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.

04 (quatro) livros didáticos de Língua Inglesa, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais por meio de QR codes; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.

04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais por meio de QR codes; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.

01 (um) livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral.

01 (um) livro didático de História, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

01 (um) CD anual, gravado por falantes nativos da Língua Inglesa, com músicas, atividades de listening e textos explorados nos capítulos dos livros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC relacionando-as às páginas do livro didático.

## **DESCRIÇÃO DA COLEÇÃO PARA O 4.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

### **Para o estudante**

04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC; com QR codes para acesso a objetos educacionais digitais. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo, com adesivos; acabamento em espiral; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

01 (um) livro didático de História, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

01 (um) livro didático de Geografia, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

### **Para o professor**

04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais por meio de QR codes; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.

04 (quatro) livros didáticos de Língua Inglesa, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais por meio de QR codes; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.

04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais por meio de QR codes; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.

01 (um) livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral.

01 (um) livro didático de História, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

01 (um) livro didático de Geografia, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

01 (um) CD anual, gravado por falantes nativos da Língua Inglesa, com músicas, atividades de listening e textos explorados nos capítulos dos livros.

Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC relacionando-as às páginas do livro didático.

### **DESCRIÇÃO DA COLEÇÃO PARA O 5.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Para o estudante

04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC, com QR codes para acesso a objetos educacionais digitais. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo, com adesivos; acabamento em espiral; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

01 (um) livro didático de Geografia, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

Para o professor

04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais por meio de QR codes; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume. Sondagens diagnósticas de Língua Portuguesa e Matemática nos volumes 2 e 4.

04 (quatro) livros didáticos de Língua Inglesa, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais por meio de QR codes; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.

04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais por meio de QR codes; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.

01 (um) livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral. 01 (um) livro didático de Geografia,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

01 (um) CD anual, gravado por falantes nativos da Língua Inglesa, com músicas, atividades de listening e textos explorados nos capítulos dos livros.

Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC relacionando-as às páginas do livro didático.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM**

Ambiente digital de aprendizagem articulado ao material didático de referência, de modo a ampliar as possibilidades pedagógicas que contemple:

Possibilidade de acesso on-line por diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets e smartphones, por meio de usuário e senha individuais.

Ferramenta que possibilita receber notificações das atualizações de conteúdo que forem feitas na página.

Que contempla calendário on-line para todos os perfis de usuários, o qual permite agendar e acompanhar compromissos e eventos organizados pelos professores e pelos gestores, bem como enviar atividades aos estudantes.

Que disponibiliza a versão digitalizada dos livros didáticos da coordenação, do professor e do estudante.

Que contempla objetos educacionais digitais, com a finalidade de apoiar o professor oferecendo referências digitais que contemplam as temáticas abordadas em sala de aula.

Que oferece a professores e gestores links de acesso aos principais documentos que balizam e norteiam a educação brasileira.

Que disponibiliza sala de aula virtual, possibilitando ao professor realizar encontros síncronos ou assíncronos, gerenciar áudios e câmeras, agendar e determinar o tempo das aulas, interagir com os estudantes por meio de um quadro branco e de enquetes e transmitir vídeos e áudios.

Ferramenta que possibilita a estudantes e professores compartilhar documentos em diferentes formatos, links da internet, imagens, vídeos, além das atividades produzidas individualmente ou em grupo, compondo um portfólio do estudante e da turma.

Que possibilita a professores e gestores o acesso à relação dos estudantes da turma, bem como às informações sobre o último acesso e link direto para o progresso individual do estudante.

Que disponibiliza sugestões de sequências didáticas para auxiliar o professor em seu planejamento.

#### **ENSINO FUNDAMENTAL**

Ambiente digital de aprendizagem destinado ao Ensino Fundamental que disponibiliza dados objetivos acerca do ponto de partida dos estudantes nos estudos, por meio de sondagem específica e que afere o domínio dos conhecimentos prévios, especialmente os conceituais.

Com espaço específico para acesso aos conceitos, comentários e notas atribuídas ao estudante, no qual o professor gerencia o percurso das atividades e o caderno de notas.

Que disponibiliza trilhas de aprendizagem organizadas em quatro etapas: sondagem, reforço, verificação e saiba mais.

Com trilhas de aprendizagem para o estudante do 1º ano, e professora virtual para auxiliá-lo a consolidar e a ampliar os conhecimentos adquiridos em sala de aula, tendo em vista que está em fase de alfabetização.

Que disponibiliza os áudios de Língua Inglesa para acesso on-line e com possibilidade de download.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

Programa de consultoria e assessoria pedagógica realizado por profissionais especialistas na área educacional e com experiência com o ensino público.

Que disponibiliza à equipe pedagógica do município, cursos com temáticas relacionadas à atualidade e voltados à operacionalização do material didático do Sistema de Ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Que realiza presencialmente e/ou a distância cursos estruturados com a intenção de orientar o educador quanto ao trabalho voltado para a prática pedagógica por meio da utilização dos materiais didáticos.

Que promove cursos com temáticas voltadas aos campos de experiências e aos componentes curriculares propostos na BNCC, contemplando conteúdos, estrutura curricular, proposta metodológica e articulação com o ambiente digital de aprendizagem.

Que contempla um programa de implantação e visitas realizadas por consultores pedagógicos com a finalidade de apresentar a concepção, a estrutura e o funcionamento do Sistema de Ensino, além de orientar a utilização dos recursos pedagógicos que o compõem.

Com atendimentos que têm a intenção de retomar e aprofundar os conteúdos apresentados no curso de implantação, atendendo professores e profissionais que fazem parte da equipe técnico-pedagógica da rede municipal de ensino.

Que contribui junto à secretaria de educação com reflexões e mecanismos que fortalecem as ações colaborativas com a família, tendo por referência o trabalho já realizado pelas redes de ensino.

Com atendimento permanente e gratuito por meio de contato telefônico (0800), e-mail e WhatsApp.

Que contempla atendimentos na área de tecnologia educacional, com formação específica e direcionada ao melhor uso do ambiente digital de aprendizagem.

Que promove a troca de experiências educacionais entre as escolas que utilizam o Sistema de Ensino. Que realiza atendimentos e fornece devolutivas ao município a respeito dos instrumentos de avaliações que integram o Sistema de Ensino

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO**

Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que possibilita ao município escolher a aplicação dos testes para os estudantes na modalidade impressa ou on-line, atendendo as suas especificidades.

Que se destina aos estudantes do 3.º ano do Ensino Fundamental, nos anos em que ocorre a aplicação oficial do Saeb (anos ímpares), e para os estudantes do 4.º ano do Ensino Fundamental, nos demais anos (pares).

Com testes compostos por itens elaborados em conformidade com procedimentos metodológicos específicos da área de avaliação externa de aprendizagem em larga escala.

Composto por testes que identificam a evolução da aprendizagem do estudante, no que se refere ao desenvolvimento de novas competências e habilidades específicas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.

Que verifica o nível de proficiência de cada estudante nas seguintes competências: leitora, com enfoque na leitura; matemática, com ênfase na resolução de problemas; e científica, com foco nos fenômenos naturais e na tecnologia.

Que considera, em sua escala, os mesmos níveis de avaliação da aprendizagem adotados pelo Saeb: Abaixo do Básico, Básico, Proficiente e Avançado.

Que contempla questionários, os quais coletam informações da caracterização sociodemográfica, do repertório cultural, do repertório social, da motivação, dos hábitos de estudos e da trajetória escolar de cada estudante.

Que contempla questionários na versão on-line para os professores, os quais coletam dados sobre a formação acadêmica, a experiência profissional, a percepção das condições de trabalho, o perfil pedagógico e as expectativas com relação à aprendizagem dos estudantes.

Que transforma as respostas dos itens em um escore denominado proficiência, utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI), tal como as avaliações institucionalizadas pelo MEC.

Que apresenta os resultados por meio da Teoria Clássica dos Testes (TCT) e permite uma avaliação quantitativa, possibilitando a análise qualitativa de tais resultados por meio da Teoria de Resposta ao Item (TRI).

Que disponibiliza itens elaborados considerando três aspectos: eixo, processo cognitivo e situação de uso.

Que se ancora em uma matriz de referência, considerando estruturas básicas de conhecimento e relacionando-as aos conteúdos trabalhados e aos processos cognitivos pelos quais o estudante deve passar.

Que apresenta uma proposta curricular elaborada com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular, bem como nos documentos que balizam as avaliações nacionais, como o Saeb, e as internacionais, como o PISA. Que disponibiliza os resultados em um ambiente virtual, por meio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

relatórios, geral e específico (por ano escolar, por turma e por escola), possibilitando a análise dos resultados dos estudantes de forma individualizada e o redirecionamento do trabalho pedagógico.  
Que possibilita as análises individual e comparativa da aprendizagem do estudante, auxiliando o professor na elaboração de planos de ação diferenciados.

## **SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL**

Sistema de acompanhamento da gestão educacional que sistematiza informações acerca do ensino oferecido pela rede, traçando um perfil que possibilita identificar as potencialidades e as possíveis fragilidades da gestão escolar em uma série histórica.

Que permite o acesso on-line aos indicadores, por meio de usuário e senha individuais.

Que possibilita o levantamento de informações referentes ao município, por meio de dados disponíveis em sites oficiais, para composição do perfil da gestão municipal, os quais são atualizados ao menos duas vezes ao ano.

Que apresenta um grupo de indicadores que fornece subsídios para que o gestor tenha uma visão mais ampla do município com base em questões referentes às características populacionais, sociais e econômicas.

Que disponibiliza um grupo de indicadores que retrata questões relacionadas à gestão por meio de uma visão voltada para os recursos financeiros do município.

Que contempla um grupo de indicadores voltados aos aspectos educacionais da rede de ensino, abordando informações como matrícula, fluxo, distorção idade-série, proficiência, Ideb, entre outros.

Que fornece, em cada indicador, gráficos em diferentes formatos com a sistematização dos dados, além de uma descrição com as informações necessárias para que o gestor analise os dados apresentados.

Que apresenta em cada indicador um texto que faz um alerta em relação aos aspectos que merecem a atenção do gestor público.

Que possibilita a impressão dos relatórios com os gráficos e os resumos de cada indicador.

## **MATERIAIS E RECURSOS COMPLEMENTARES**

Para estudantes e professor

- Agenda escolar consumível para o Ensino Fundamental que contempla adesivos, calendário, datas comemorativas, espaço para o registro de notas e datas de provas. Material em formato vertical, espiralado e com espaços adequados para o preenchimento.

Material para estudantes com deficiência

- Livro didático em formato ampliado (tamanho A3) para os estudantes com deficiência visual parcial, a partir de 4 anos. Material espiralado, miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores e capa confeccionada em papel resistente.
- Livro didático em braile para os estudantes com deficiência visual total, a partir do 1.º ano. Material espiralado, formato vertical e miolo impresso em papel de qualidade.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte dotação:

0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

1236100112071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(753) 333903000 – MATERIAL DE CONSUMO

0020 – MDE

0702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

1236500102069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ – ESCOLA

(744) 3339030000 – MATERIAL DE CONSUMO

0020 - MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza, 19 de janeiro de 2024.

GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

Aprovado:  
Cassiano Scandolara Rodrigues  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: - \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 006/2024, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

| ITEM               | DESCRIÇÃO                  | QUANTIDADE DE ALUNOS | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 01                 | Educação Infantil – 4 anos | 12                   |                      |                   |
| 02                 | Educação Infantil – 5 anos | 14                   |                      |                   |
| 03                 | 1º ano                     | 12                   |                      |                   |
| 04                 | 2º ano                     | 12                   |                      |                   |
| 05                 | 3º ano                     | 14                   |                      |                   |
| 06                 | 4º ano                     | 19                   |                      |                   |
| 07                 | 5º ano                     | 14                   |                      |                   |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                            |                      |                      |                   |

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do .....

Agencia nº. ....

Conta nº. ....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**4) Contato:**

Sr \_\_\_\_\_ (Sócio-Diretor)

Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....

e-mail - .....

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023**

**ANEXO III**

**MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 006/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023**

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023**

**ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023**

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI**  
**123/2006**

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, que somos enquadrados na condição de \_\_\_\_\_ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023**

**ANEXO VII– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI  
14.133/2.021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023**

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023**

**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. .... portadora do CPF nº ..... e do RG nº....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado....., pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., CEP ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/21, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 006/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº ....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação nº 006/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Sistema Estruturado de Ensino e materiais didáticos, para o ano letivo de 2024, para alunos da rede municipal de ensino, com fornecimento de material didático pedagógico impresso e digital, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Helvécio Lisboa, nº 289, Centro, Santa Tereza/RS.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega:

3.4. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 45 dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

1236100112071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(753) 333903000 – MATERIAL DE CONSUMO

0020 – MDE

0702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

1236500102069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ – ESCOLA

(744) 3339030000 – MATERIAL DE CONSUMO

0020 - MDE

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-Edo período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA-E.

#### **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho.
- 11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
- 11.8. Entregar os materiais de acordo com o descrito no Termo de referência deste Edital e nas quantidades solicitadas.
- 11.9. O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 1472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 12.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente.

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
  - 15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 15.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
  - 15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Aprovado:  
Cassiano Scandolaro Rodrigues  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 102.428